



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**

**Município de Interesse Turístico**

*Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP*

*CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73*

*Secretaria Municipal de Administração*

**Processo n.º 208/2021**

**Chamamento Publico n.º 03/2021**

**Edital n.º 18/2021**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 03/2021 PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA GERENCIAMENTO DO ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO (ZONA AZUL), NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP.**

A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, CNPJ. 46.634.333/0001-73, localizada à Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, centro, em São Miguel Arcanjo – SP, torna público que realizará seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, para análise de Plano de Trabalho para **GERENCIAMENTO DO ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO (ZONA AZUL)**, na forma da Lei Municipal n.º 2.994 de 26 de maio de 2009, respectivamente, suplementarmente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas complementares aplicáveis, conforme discriminado no objeto do presente edital, observadas as condições constantes dos itens seguintes:

**1 – DO OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto do presente Edital a seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, através de análise de Plano de Trabalho, **PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA GERENCIAMENTO DO ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO (ZONA AZUL)**.

**2 – DOS PRAZOS:**

2.1 – As entidades que pretenderem participar para a prestação de serviços de gerenciamento do estacionamento regulamentado (zona azul), deverão protocolar, até às **17:00 horas do dia 26 de março de 2021**, o Plano de Trabalho e os documentos de habilitação descritos no Anexo I deste edital.

**3 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

3.1 - Estatuto consolidado registrado.

3.2 - Ata de eleição da Diretoria em exercício.

3.3 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

3.4 - CPF e Cédula de Identidade do representante legal.

3.5 – Plano de Trabalho.

3.6 - Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Estadual.

3.7 - Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Municipal.

3.8 - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

3.9- Certificado de regularidade do Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** CPT-EN - Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

3.10 - Declaração de que não emprega menor, nos moldes no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



## **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**

### **Município de Interesse Turístico**

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP

CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73

Secretaria Municipal de Administração

#### **3.11 – Declaração de capacidade**

#### **4 – DO PLANO DE TRABALHO:**

**4.1** – O Plano de Trabalho deverá ser elaborado nos moldes do anexo I deste Edital, com indicação das metas objetivas de atendimento que estimem em unidades os serviços a serem prestados ou que serão postos à disposição dos munícipes e os respectivos valores destes atendimentos, visando à avaliação, por parte da Administração.

#### **5 - DAS AVALIAÇÕES:**

**5.1** - Os Planos de Trabalhos e os Documentos de Habilitação serão avaliados pela **Comissão de Licitações**, que selecionará a entidade a ser contemplada, em face dos interesses públicos, levando-se em conta:

- a) A adequação dos documentos de habilitação apresentados pela entidade;
- b) A adequação do projeto proposto com o interesse público;

5.1.2. As entidades interessadas que não apresentarem os documentos exigidos, que os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, ou que não sanarem eventuais falhas no prazo concedido pela Comissão Julgadora, não serão selecionadas, independentemente do projeto proposto.

5.2. Após análise dos Planos de Trabalhos e Documentos de Habilitação das entidades proponentes, será divulgada a relação contendo a entidade selecionada para **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA GERENCIAMENTO DO ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO (ZONA AZUL)**.

5.2.1. Da decisão caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado.

5.3. Em decorrência da seleção de referidas entidades, será firmado um **TERMO DE COLABORAÇÃO** nos moldes do anexo II deste edital ou termo equivalente entre a Prefeitura e a entidade selecionada visando formalizar o contrato, o qual conterà as obrigações das partes, prestação de contas, controle e fiscalização, além de outras disposições constantes na legislação.

5.4. Previamente a formalização do termo de colaboração, a Administração solicitará a atualização dos documentos pertinentes a comprovar a legalidade de constituição, regularidade fiscal e qualificação técnica da entidade da execução dos serviços propostos.

5.4.1. A qualquer momento, a Administração poderá efetuar a fiscalização *in loco* a fim de verificar se as condições de funcionamento são satisfatórias.

#### **6 - DAS VEDAÇÕES**

**6.1** - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades:

**6.1.1** - Que não houverem prestado contas de recursos anteriormente recebidos;

**6.1.2** - Que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal;



## **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**

### **Município de Interesse Turístico**

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP

CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73

Secretaria Municipal de Administração

**6.1.3** - Impedidas de receberem recursos públicos conforme divulgação mensal do Tribunal de Contas no Diário Oficial do Estado;

**6.1.4** – Cujos dirigentes sejam também agentes políticos do município (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais).

## **7 – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAS:**

**7.1** – A Prestação de Contas dos serviços deverá ser encaminhada ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias a contar da assinatura do contrato:

**7.1.1** - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo Dirigente da Instituição.

**7.1.2** - Cópia do extrato bancário da conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual está evidenciado o ingresso e a saída dos recursos.

**7.1.3** - Cópia dos comprovantes da despesa (nota fiscal ou recibo), acompanhado de declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada certificando que o material foi recebido e/ou o serviço foi prestado.

**7.1.4** – Folha de pagamento e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, caso haja pagamento de funcionários;

**7.1.5** – Balancete do último mês emitido de acordo com as normas brasileiras de contabilidade, devidamente assinado pelo dirigente da entidade e um profissional de contabilidade.

**7.1.6** – Os documentos entregues através de cópia deverão estar acompanhados pelo original, para a devida conferência e posteriormente devolvidos.

## **8 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL:**

**8.1** – A Prestação de Contas Anual, deverá ser encaminhada ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, até o dia 31 de janeiro de 2022, composta pelos seguintes documentos:

**8.1.1** - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo Dirigente da Instituição.

**8.1.2** - Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório, conforme modelo contido no Anexo 6 ou 17 das Instruções nº 02/2008 do TCE/SP (conforme o caso) e relação dos documentos das despesas pagas, computadas na prestação de contas, conforme modelo contido no Anexo 7 das respectivas Instruções, conciliação bancária, referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

**8.1.6** - Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis.

**8.1.7** - Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os valores arrecadados foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor.

## **9 – DAS PENALIDADES**

**9.1** - No caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na falta da prestação de contas, será exigido das entidades beneficiárias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o saneamento da prestação, devendo ser reiteradas tais providências até o esgotamento das possibilidades de regularização das pendências.



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**

**Município de Interesse Turístico**

*Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP*

*CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73*

*Secretaria Municipal de Administração*

**9.2** - Será suspensão, por iniciativa própria, novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no item anterior, sem a devida regularização, exigindo das entidades beneficiárias, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais.

**9.3** - Esgotadas as providências dos itens 14.1 e 14.2, a Prefeitura Municipal comunicará a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão concessor para a regularização da pendência.

**10 – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DE SELEÇÃO**

**10.1** -De 29/03/2021 a 05/04/2021 – Análise dos documentos de habilitação e Planos de Trabalho apresentados.

**10.2** – De 06/04/2021 a 13/04/2021 – Divulgação da entidade e respectivos Planos de Trabalho que será celebrado o termo de colaboração.

São Miguel Arcanjo, 10 de março de 2021.

Paulo Ricardo da Silva  
Prefeito Municipal



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I  
(TIMBRE DA ENTIDADE)

(MODELO PARA PROGRAMA DE TRABALHO)

PROGRAMA DE TRABALHO ANO 2021

- 1- DADOS CADASTRAIS:
- a) Órgão/Entidade Proponente:
    - CNPJ:
    - Endereço:
    - Município:
    - CEP:
    - Telefone:
    - E-mail:
  - b) Representante Legal:
    - CPF:
    - Endereço:
    - Município:
    - Cargo:
    - Telefone:
    - E-mail:
    - Início do Mandato:
    - Término do Mandato:

2- FINALIDADES ESTATUTÁRIAS (Resumo):

3- DESCRIÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO:

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO

4- TIPO DE PROGRAMA/PROTEÇÃO:

5- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Administração

- 6- PÚBLICO ALVO:
- 7- CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:
- 8- META PREVISTA DE ATENDIMENTO:
- 9- ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
- 10- HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:
- 11- CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:
- 12- JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:
- 13- OBJETIVO GERAL
- 14- OBJETIVO ESPECÍFICO:
- 15- INFRA-ESTRUTURA EXISTENTE:
- 16- RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS:
- 17- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase):

META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO

- 18- GRADE DE ATIVIDADES:

ATIVIDADES	HORÁRIOS	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**

**Município de Interesse Turístico**

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP

CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73

Secretaria Municipal de Administração

--	--	--	--	--	--	--	--

**19- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO:**

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	R\$ 0,00					

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	R\$ 0,00					

**20- DECLARAÇÃO:**

Na qualidade de representante legal do (proponente órgão/entidade), declaro, para fins de prova junto a Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, para os efeitos e sob as penas da Lei, que não existe qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Programa de Trabalho.

Nestes termos;  
P.Deferimento.

São Miguel Arcanjo, \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável pela entidade proponente)

**21- APROVAÇÃO:**

( ) APROVADO

( ) REPROVADO

São Miguel Arcanjo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo  
Concedente



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**

**Município de Interesse Turístico**

*Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP*

*CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73*

*Secretaria Municipal de Administração*

## **ANEXO 16**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA:**

**CONTRATANTE:** (nome, cargo e assinatura)

**CONTRATADA:** (nome, cargo e assinatura)

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO 11**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:**  
**CONTRATADA:**  
**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**  
**OBJETO:**

Nome	
Cargo	
RG n°	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do**  
**TCESP**

Nome	
Cargo	
RG n°	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

**LOCAL e DATA:**



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**

**Município de Interesse Turístico**

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP

CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73

Secretaria Municipal de Administração

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)

Anexo II

**MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO E ....., VISANDO EFETUAR O GERENCIAMENTO DO ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO (ZONA AZUL), NESTE MUNICÍPIO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 46.634.333/0001-73, situada na Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53, na cidade de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Ricardo da Silva, portador da cédula de entidade RG nº 24.547.579-5/SSP-SP e do CPF/MF nº 141.776.108-36 e a ....., entidade ..... sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., neste ato representada por seu presidente, Sr. ...., portador da cédula de identidade RG nº ..... e do CPF/MF nº ....., residente na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., objetivando a execução de serviços de interesse público na área de ....., firmam o presente Convênio de comum acordo, com às cláusulas e condições seguintes.

**DO OBJETO:**

Cláusula Primeira – O presente Termo de Colaboração tem por objetivo ....., conforme especificado no Plano de Trabalho, anexo ao presente instrumento.

Parágrafo único – O Plano de Trabalho apresentado pela ..... e aprovado pelo Poder Executivo Municipal de São Miguel Arcanjo é parte integrante do presente Termo de Convênio.

**DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO:**

Cláusula Segunda – Compete à Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, em contrapartida à execução do objeto do presente instrumento, repassar exclusivamente à CONVENIENTE, as atividades inerentes a exploração dos serviços de zona azul no município de São Miguel Arcanjo, descritas no Plano de Trabalho anexo da .....



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**

**Município de Interesse Turístico**

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP

CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73

Secretaria Municipal de Administração

Cláusula Terceira – Compete à Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo fiscalizar, acompanhar e orientar, a entidade na execução do objeto conveniado, através de profissionais prepostos pela Secretaria Municipal Governo e Planejamento, podendo para tanto efetuar diligências *in loco*.

**DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA ENTIDADE:**

Cláusula Quarta – Compete à entidade, além do cumprimento integral do plano de trabalho aprovado, as seguintes obrigações:

- 1 – prestar contas mensalmente nos moldes estabelecidos no edital de chamamento 03/2021 ;
- 2 – prestar contas após o encerramento do exercício nos moldes estabelecidos no item do edital de chamamento 03/2021 ;
- 3 – prestar informações e emitir relatórios referente a execução dos serviços, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal Governo e Planejamento;
- 4 – informar a Secretaria Municipal Governo e Planejamento no caso de alterações na rotina da entidade que possam beneficiar ou prejudicar o objeto do termo de colaboração;
- 5 – utilizar na execução do termo de colaboração somente funcionários qualificados na área em que atuar, com os devidos registros nos órgão de classe, de acordo com a legislação em vigor;
- 6 – obrigações específicas (serão relacionadas obrigações específicas a cada entidade após a seleção dos planos de trabalho de acordo com as atividades a serem desenvolvidas)

**DA VIGÊNCIA E RESCISÃO:**

Clausula Quinta – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Sexta – A rescisão do presente convênio, se de interesse de uma das partes, deverá ser efetuada mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Poderá, ainda, a qualquer tempo, ser rescindido o presente instrumento em razão do inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, por qualquer das partes, ou pela superveniência de norma legal que o torne inexecutável.

**DO PESSOAL**

Cláusula Sétima - Toda a equipe que atuará na execução do objeto conveniado será contratada diretamente pela em entidade em face do estabelecido neste convênio, não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo e o pessoal contratado.



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Administração

#### **DOS TERMOS ADITIVOS:**

Cláusula Oitava – Nos casos omissos relativos à execução deste convênio, bem como seu enquadramento no que se fizer necessário, serão resolvidos de comum acordo entre as partes, através de Termos Aditivos.

#### **DO FORO DE ELEIÇÃO:**

Cláusula Nona – Fica eleito, de comum acordo, o Foro da cidade e comarca de São Miguel Arcanjo, para elucidar questões oriundas de interpretação deste Convênio.

E, por estarem assim certos e ajustados firmam o presente Termo de Convênio, em duas vias de igual teor, e na presença de duas testemunhas

São Miguel Arcanjo, ..... de ..... de .....

Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo  
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

Entidade: .....  
( nome) ----Presidente

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Administração

## **RESULTADO FINAL- HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**EDITAL 03/2021- CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA GERENCIAMENTO DO ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO (ZONA AZUL), NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP.**

**HABILITADO: .....**

São Miguel Arcanjo, XX de XXXX de 2021.

Paulo Ricardo da Silva  
Prefeito Municipal